



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI 16/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal na entrada das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatória a instalação de detector de metal na entrada das escolas municipais públicas, no Município de Álvares Machado.

Parágrafo único. O Poder Executivo optará pelo tipo de detector de metal mais eficiente e adequado à estrutura do estabelecimento de ensino e à quantidade de alunos.

Art. 2º A operação do equipamento deverá ficar a cargo de pessoa devidamente habilitada para manejá-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

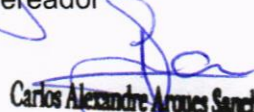
Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

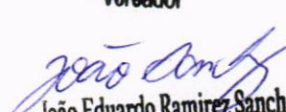

João Norberto Catucci
Vereador


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador


Regina Márcia Silva
Vereadora


Michael dos Santos Rodrigues
Vereador


Carlos Alexandre Arques Sanchez
Vereador


João Eduardo Ramirez Sanchez
Vereador


Marcos Roberto da Silva Soares
Vereador


Lucinéia Alves Paduan
Vereadora


José Carlos Cabrera Parra
Vereador

APROVADO EM	<u>Única</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>Ordinária</u>	
DATA	<u>09 SET/2025</u>	
 PRESIDENTE		

LIDO NA SESSÃO DE	
* 26 AGR. 2025 *	
 CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Álvares Machado, a obrigatoriedade de instalação de detectores de metal na entrada das escolas públicas municipais.

A medida encontra fundamento na necessidade de assegurar a integridade física de alunos, professores, servidores e demais frequentadores do ambiente escolar, diante do crescimento de episódios de violência registrados em instituições de ensino em diversas localidades do país.

É dever do Poder Público, em consonância com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, garantir à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à segurança e à educação em ambiente saudável e protegido.

Nesse contexto, a instalação de detectores de metal configura providência de caráter preventivo, destinada a coibir o ingresso de objetos perigosos que possam comprometer a ordem e a tranquilidade no espaço escolar.

Além de representar importante avanço na política de segurança educacional, a proposta harmoniza-se com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção de um espaço escolar seguro e acolhedor.

Ressalte-se que a medida não tem caráter isolado, mas soma-se a outras iniciativas que podem ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, em parceria com a comunidade escolar e os órgãos de segurança, para a efetiva construção de uma cultura de paz.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto à análise e deliberação dos Nobres Pares, na expectativa de sua aprovação, por se tratar de providência



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

relevante à segurança do ambiente escolar e à promoção de políticas públicas de proteção integral da infância e da juventude.

Sala das Sessões,
21 de agosto de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador



AUTÓGRAFO Nº 35/25

À Sua Excelência,

Luiz Francisco Boigues,

Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação integral do Projeto de Lei abaixo indicado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 9 de Setembro de 2025

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal na entrada das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências.

Autoria: Joel Nunes de Almeida

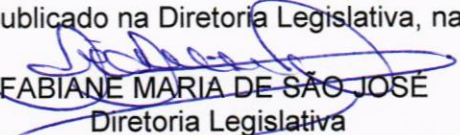
Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 9 de setembro de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa